



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**Câmara Municipal de
Bento Gonçalves**
RECEBIDO EM:
28.10.2017
AS 08:58 Horas
Ass.: [assinatura]

Departamento Legislativo - 28 jul 2017 09:00

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PARECER

PROCESSO: 176/2017

PROTOCOLO: 2050/2017

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 138/2017

EMENTA: AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 17.750,06.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – MANDATO 2017/2020

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, composta pelos senhores vereadores abaixo firmados, após proceder à análise do Projeto de Lei Ordinária 138/2017, que “**AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 17.750,06**”, exara o seguinte Parecer:

O presente Projeto de Lei pretende autorizar o Município a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 17.750,06 (dezessete mil, setecentos e cinquenta reais e seis centavos) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde. Expõe que servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, o superávit financeiro apurado na fonte de recurso descrita no próprio art. 1º do projeto de lei.

Justifica que a abertura do crédito especial se faz necessária para proceder à devolução de valor ao Governo Estadual, conforme solicitado pelo Setor de Prestação de Contas, no processo nº 16/200-0061552-8, o qual trata de valores recebidos através da Consulta Popular 2009/2010, cujo objeto tratara da reforma/adaptação de área física de unidade hospitalar — Centro de Especialidades em Odontologia. Porém, de acordo com o relatório de inspeção da 5ª Coordenadoria Geral de Saúde, a área física inspecionada correspondente ao CEO não está de acordo com o projeto arquitetônico aprovado. O Município enviou justificativa e solicitou a reconsideração da penalidade imposta, mas a reconsideração não foi aprovada, sendo assim necessária a devolução.

A Comissão entende que a propositura atende a Técnica Legislativa e não vislumbra nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário. O Parecer é **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e sete dias de julho de dois mil e dezessete.

Vereador **GUSTAVO SPEROTTO (DEM)**
Presidente

Vereador **IDASIR DOS SANTOS (PMDB)**
Vice-Presidente

Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**
Membro Efetivo